



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº986/2007.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Superávit Financeiro do Exercício de 2006, e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Superávit Financeiro do Exercício de 2006, no valor de R\$76.110,52 (setenta e seis mil cento e dez reais com cinquenta e dois centavos), alterando o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e criando o Projeto/Atividade e o Elemento de Despesa, no anexo de objetivos, na seguinte rubrica e especificação:

06. Secretaria Municipal da Habitação, Serviços Públicos e Trânsito.

1061 - Implantação Nova Iluminação Pública Cidade.

34490.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações.

R\$76.110,52.

Art. 2º. O estabelecido no artigo anterior será atendido através de suplementação, por superávit financeiro, conforme art. 43, § 1º, I e § 2º, da Lei 4.320, de recursos livres do balanço do exercício de 2006, no valor de R\$76.110,52 (setenta e seis mil cento e dez reais com cinquenta e dois centavos).

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 28 de março de 2007.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal